

DELIBERAÇÃO 24



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0340/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

: 01-0340/1996 DE 09/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR ALMIR GUIMARAES

EMENTA:

DENOMINA SADAJI YABUYA A TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO DA
RUA ÁLVARO SILVA, LOCALIZADA NA ALTURA DO No. 211,
FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:34:38

00000013993-90



ARQUIVADO EM 17/3/97

RESOLUÇÃO DE SESSÃO

Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de pro. no 340 de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 09 ABR 1996
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÕES;
POL. JUR., METODOLÓGICA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. DENTE

PROJETO DE LEI

01 PE
01-0340/1996

Denomina SADAJI YABUYA a Travessa Sem Denominação da Rua Álvaro Silva, localizada na altura do nº 211, Freguesia do Ó.

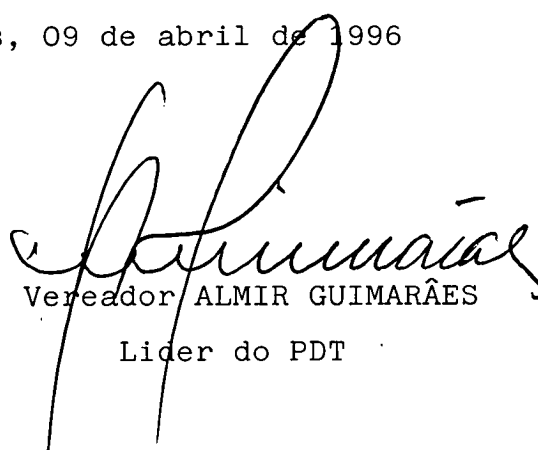
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ^a DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada Travessa SADAJI YABUYA a travessa sem denominação, localizada na altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do Ó.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 09 de abril de 1996


Vereador ALMIR GUIMARÃES
Lider do PDT

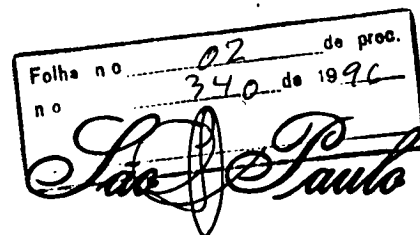
Anexo: Atestado de Óbito.

SEÇÃO DE REVISÃO
09 ABR 1996
- Dcto. 1996 -

SEQUE, MI juntado(s) nesta data, em _____ e rubri-
cado(s) sob n.º 3 e _____, interposição sob
n.º 4 11/04/96 ()



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Nascido em 15 de maio de 1910, na Cidade de Futchan, Província de Hokkaido, no Japão, desembarcou no Brasil em 11 de março de 1932.

Quando aqui chegou, foi trabalhar como Colono na Fazenda Chatemble em Cafelândia, Estado de São Paulo, e em outras mais.

De 1948 a 1957, foi Professor de Lingua Japonesa em várias cidades do interior dos Estados de São Paulo e Paraná.

A partir de 1957, foi professor de Lingua Japonesa na Cidade de São Paulo.

Desde 1968, SADAJI YABUYA dedicou seus esforços às atividades esportivas, fundando a Associação dos Alunos da Ponte Rasa, e em 1975 fundou o Carraõ Baseball Clube, atualmente Gremio Esportico e Recreativo Super Mercado Chibana, sendo seu Presidente de Honra.

Entre outras homenagens recebidas, foi-lhe concedido pelo Consulado do Japão, o Diploma de Honra ao Mérito, em 1981, a Medalha de Honra ao Mérito da Secretaria de Esportes do Município de São Paulo, e a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, da Câmara Municipal de São Paulo, em 1985.

Faleceu em 11 de setembro de 1989, nesta Capital, deixando esposa e tres filhos.

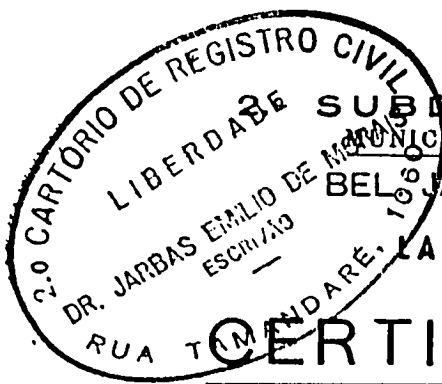
Sua morte, causou em todos os seus amigos, nos esportistas e familiares, uma lacuna difícil de ser preenchida.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE



SÃO PAULO



SUBDISTRITO-LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL JARBAS EMÍLIO DE MORAES
ESCRIVÃO

LAERTE EMÍLIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

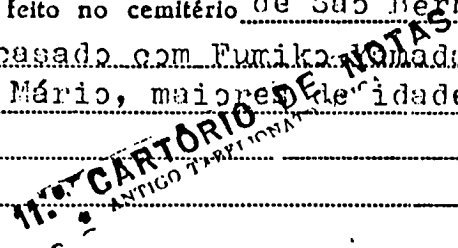
CERTIFICO que, sob n.º 78.096, as fls. 199, do
livro N.º C-130 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de SADAJI YABUYA,
falecido(a) em 11 de setembro de 1.989, às 9:00 horas,
em este Subdistrito no Domicílio,
do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado,
natural de Japão,
residente neste Subdistrito,
com 79 anos de idade, estado civil casado, filho(a) de
Iwakiti Yabuya e Masako Yabuya, falecidos.

Foi declarante Mário Kassamitsu Yabuya, Decl. 3235
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Sérgio Ryuso Dahi, 7.650

dando como causa da morte acidente vascular cerebral, arteriosclerose

e o sepultamento foi feito no cemitério de São Bernardo do Campo, SP

Observações: era casado com Fumika Yabuya, deixando os filhos
Liz, Julio e Mário, maiores de idade. Não deixou bens.



O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 15 de setembro de 1989.

Registro Civil - Liberdade
Valor cobrado pela Certidão
Ao Oficial 1,58
Cart. Serv. 0,31
TOTAL 1,89

Escrivão

BEL JARBAS EMÍLIO DE MORAES
Oficial Maior

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

R. Domingos de Moraes, 1788 - São Paulo

28

184

2

TOTAL

FRONTES DE ALFABETIZADOS

☐ VICENTE DE ALMEIDA

☐ MARCOS J. FORSTER

☐ LEONARDO L. TELES

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

ANTIGO TABELIONATO VEIGA

R. Domingos de Moraes, 1788 - São Paulo

Nicola Bertoni/ Firma

ESCRIVÃO INT. Reconhecido

José Bernardes Oliveira Cx\$

OFICIAL MAIOR

Reconheço por semelhança a firma

Scotto E. J. J. J.

S. PAULO 28 DE SET DE 1989

EM TEST. DA VERDADE

☐ VICENTE DE ALMEIDA

☐ MARCOS J. FORSTER

☐ LEONARDO L. TELES

ANEX EXECUTADA POR

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

R. DOMINGOS DE MORAES, 1788 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 340 de 19.96 11.04.96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 11/04/96.

FÁTIMA MOTTI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

12/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/96 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 06 05 96

(a) *RV*



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do proc.
N.º	340	de 1996
O	funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO 1996-04-30

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0340/96, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (TRAVESSA SADAJI YABUYA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (TRAVESSA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0340/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, contendo a localização da via bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 30/04/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

03/05/96

Presidente

BRASIL VITA
Presidente

dg/1f0340-6

W. L. Burth



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 340 de 1996
O funcionário M. B. B.

São Paulo, 08 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0454/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 340/96 de autoria do Vereador Almir Guimarães - que denomina Sadaji Yabuya a Travessa Sem Denominação da Rua Álvaro Silva, localizada na altura do nº 211, Freguesia do Ó - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 340/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	do proc.
N.º	340	de 1996
AL DE SÃO PAULO		

São Paulo, 08 de maio de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº **454/96** , de **08.05.96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **340/96** , de autoria do Ver. Almir Guimarães.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 340/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.**

RECEBI EM:

10/ 5 / 96

EJ
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

340 de 1996 15.05.96

(a)

M. Berti

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 15/05/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/05/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 09
Em 04, 06, 96
(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de maio de 1996

GABINETE DO PREFEITO

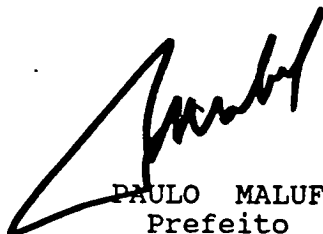
Ofício A. J. L. n.º 126 /96

15 - DOCREC
15-0173/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/06/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/96 às 12:00 hs.


ORLANDO GOMES MENDES
AUXILIAR EM TIPO



Folha n.º	90	do proc
N.º	340	de 19 96
O funcionário	W	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 340/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0454/96, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 126/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

11 do Proc.
N: 340
C funcionário 96

folha de informacao n. 7

do. proc. n. 09.001.191.96-29 em 21/05/96. (a) ...

ALMIR GUIMARAES
4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .340/96 MEMO ATL : 1.124/96 ALMIR GUIMARAES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE SADAJI YABUYA

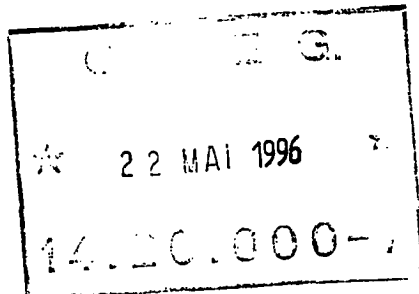
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

21/05/96



ALFREDO JOSE WANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	92	do proc.
N.º	340	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Folha de Informação n.º

em 22/05/96 (a)

do Processo n.º 59-001.191-96*23

SEHAB - G. SIL
Coral III
CASE 01

INTERESSADO : SGH/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 340/96

INFORMAÇÃO : 767/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGH/ATL.

23/05/96.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de ~~Ben~~ Técnico
CASE-G/SNMB

[assinatura] amb*

SEHAB - G.
23.05.96.
ENTRADA



Folha nº 13 de 13
340 W 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 09

do Processo nº 59-001.191-96*23 em 24/05/96

(a)

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 340/96

SGM/ATL

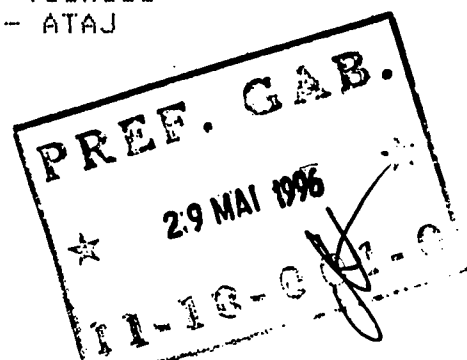
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE 4 em fls. 07.

24/ maio 1996

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

/rmc





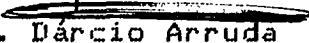
Câmara Municipal de

Folha nº 14	
N.º 341	de 1966
O funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/05/96


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de
16 - PAR
16-1270/1996

Folha n.º 15	de proc.
N.º 341	
O funcionário	<i>W</i>

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0340/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, visa denominar TRAVESSA SADAJI YABUYA, o logradouro público inominado, sem CODLOG, localizado na altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/06/96

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0968/1996

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/06/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 13.6.96 as 16:30 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Ana Maria Queiroz
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

28/08/96
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ORIGEM, Juntado nesta data 16/11/96, rubricado sob

folha n.º 1614 / 08 / 11 / 96 a) 127



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 340 de 1976
O funcionário

16 - PAR
16-2307/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 340/96

O Nobre Vereador Almir Guimarães propõe neste Projeto de Lei que o logradouro público inominado localizado à altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do Ó, passe a se chamar TRAVESSA SADAJI YABUYA, em homenagem a esse Professor da Língua Japonesa e esportista dedicado.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 1270/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL nº 126/96 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente, porém o seu tipo é "Viela" e não "Travessa" e que o nome proposto, SADAJI Yabuya, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Dessa forma concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, com exceção de seu tipo.

Portanto, naquilo que é de nossa competência, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei.

Para caracterizar o tipo de logradouro condizente com a realidade em sua denominação apresentamos o substitutivo abaixo onde se inclui o termo "Viela" antes do nome do homenageado.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 340/96

Denomina VIELA SADAJI YABUYA o logradouro público sem denominação localizado na Rua Álvaro Silva, altura do nº 211, Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

17 - RELCOM
17-3273/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 340 de 1976
O Município

Art. 1º - Fica denominado VIELA SADAJI YABUYA o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Presidente

Relator

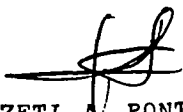
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06.11.56.

Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão

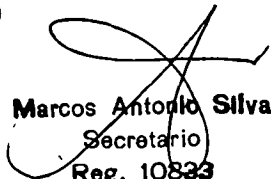
Vereadora Ana Maria Quadros
Relator

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08 / 11 / 96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/11/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Admo Pinho
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 11 / 96
Maurício Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sr. GCM, juntados nesta data depoimento informação tributação sub
folhas de n° 18, 28, 11, 96a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2430/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 340/96

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto visa dar o nome de Sadaji Yabuia a uma via localizada na Freguesia do Ó.

Nascido no Japão, o sr. Yabuia passou a residir nesta cidade em 1967. Foi professor de Língua Japonesa e fundador da Associação alunos da Ponte Rasa e do Carrão Baseball Clube, atualmente Grêmio Esportivo e Recreativo Supermercado Chibana.

Os méritos deste paulistano adotivo já foram reconhecidos pela Prefeitura e pela Câmara Municipal, que lhe outorgaram, respectivamente, o Diploma e Medalha de Honra ao Mérito da Secretaria de Esportes e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/11/96.

Presidente

Mário Savi

Relator

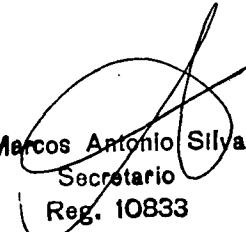
J

[Signature]
[Signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17-6317/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

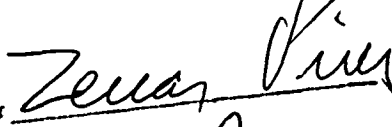
Em, 25/11/96

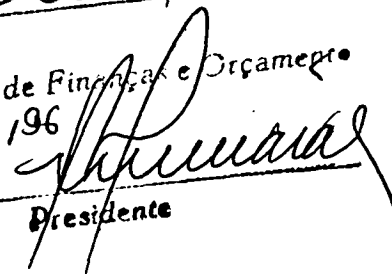

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/12/96 as 14:00 h.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
30 / 12 / 96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e folha de informação sob n.º 121/12/96 a 1

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-2526/1996.

PARECER Nº

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 340/96

Folha n.º 19 do proc.
n.º 340 de 1996
o funcionário

SACEL P. S. M. NASHIRO
1.º. Ass. Sec. Adm.

Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, visa denominar Sadaji Yabuya a travessa sem denominação, localizada na altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do ó.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar a propositura à informação do Executivo, segundo a qual o logradouro acima citado tem características de viela.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, porquanto as despesas para execução do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de dezembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 15, 16 e 17, 18, 19)
publicados no D.O.M. de 21/12/96
página(s) 109, coluna 2ª/3ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

A Leg 3
Em. 26/12/96

[assinatura]
ANGELA BORDIN
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

26/12/96
18:40h [assinatura]

Sra. Kathya,
Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

19/02/97

[assinatura]
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,
Providenciado conforme despacho de V.Sa..

19/02/97

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

[assinatura]
Jocumundo 5
rubricado 5 sob firma 5 de 20 à 24
Em 26/02/97

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do processo
n.º 340 de 19 96
Exonatório

São Paulo, 19 de fevereiro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO M.0008/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 340/96, de autoria do Vereador Almir Guimarães - denominando Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Álvaro Silva, altura do nº 211, Freguesia do ó.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0008/1997

Folha n.º 21 do ...
N.º 340 de 1996
Funcionário 16

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 16/17 do Processo nº 01-0340/96. (PROJETO DE LEI Nº 340/96). Denomina Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Álvaro Silva, altura do nº 211, Freguesia do ó. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do ó. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO ... Oficial Legislativo ... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 12 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ROSAMARIA DOS SANTOS Chefe de Seção Técnica III ... Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.

M✓



Folha n.º	22	do p.º
N.º	340	de 15 96
C.º	funcionário	16

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1997.

Denomina Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Álvaro Silva, altura do nº 211, Freguesia do ó.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Siqueira, Freguesia do ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	23	do pr...
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		de 19 96
C funcionário		K

São Paulo, 19 de fevereiro de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 08/97, de 19-02-97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 340/96, de autoria do Vereador Almir Guimarães. (Inciso I, Art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

24/02/97

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 7247

do processo n° 340 de 1996 26.02.97 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI N° 12.297, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997
(Projeto de Lei n° 340/96, do Vereador Almir Guimarães)
Denomina Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Álvaro Silva, altura do n° 211, Freguesia do ó.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Viela Sadaji Yabuya o logradouro público sem denominação, localizado na altura do n° 211 da Rua Álvaro Silva, na Vila Si-queira, Freguesia do ó.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

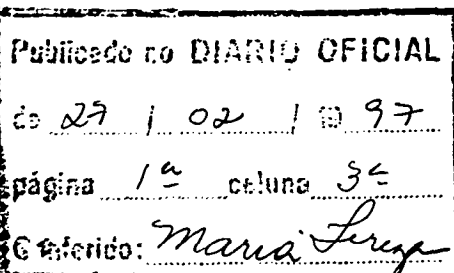
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 1997, 444° da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT.94 - Arquivo

Para as devidas providências.

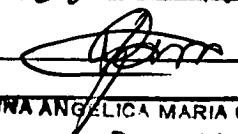
03 / 03 / 97


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ #24# fls.

Arquivo em 17-3-97

O Func.º 

CÍNTIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)